



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1308/13

PROTOCOLO Nº 11.663.474-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 506/13

APROVADO EM 11/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INSTITUTO CRISTÃO - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1014, de 16/05/13-SUED/SEED, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE Ponta Grossa, em 05/12/12, de interesse do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional, do município de Castro, mantido pela Associação das Escolas Reunidas do Instituto Cristão que, por sua direção, solicita a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional, situado na Rodovia Guatacara Borba Carneiro, KM 03, Bairro Bonsucesso, no município de Castro, é mantido pela Associação das Escolas Reunidas do Instituto Cristão. Foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 892/02, de 04/04/02, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano letivo de 2002 até o final do ano letivo de 2006 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 1393/09, de 23/04/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeira administrativa, condições fiscais e parafiscais estão demonstradas às fls. 04 a 114.



PROCESSO N° 1308/13

1.2 Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Télio Braun da Silva	- Bacharel em Zootecnia	- Diretor
-Josélia Canavarro Gomes	- Graduada em Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação	- Secretária

1.3 Curso Autorizado e Reconhecido

Cursos	N° Resolução Autorização para Funcionamento	N° Resolução Renovação/ Reconhecimento
Ensino Médio	Resolução n° 1048/2001, de 08/05/2001	* Reconhecimento Resolução n° 3264/08, de 26/09/08
Técnico em Agropecuária – Subsequente e/ou concomitante	Resolução n° 892/2002 – SEED Parecer n° 144/2002 – CEE	** Resolução n° 5382/2011 – SEED Parecer n° 1019/2011 - CEE

* O pedido de renovação de reconhecimento foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 498/13, de 11/10/13.

** O pedido de renovação de reconhecimento foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 508/13, de 11/10/13.

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição

(...)

A instituição de ensino dispõe de infraestrutura para aulas teóricas e práticas. Possui laboratórios de Informática e bioquímico, sala de multimídia, máquinas e implementos agrícolas. Para as aulas específicas, agrícola e pecuária conta com uma fazenda de alto padrão, bem aparelhada e diversificada. A instituição está organizada administrativa e pedagogicamente de forma a atender às exigências legais e essenciais para o bom desempenho dos profissionais que nela atuam. Os recursos didáticos disponíveis atendem as necessidades básicas na formação dos alunos. Os docentes são qualificados e atendem às exigências legais, técnicas e pedagógica dos cursos ofertados. Participam, periodicamente, de reuniões para planejar, reorganizar e avaliar sua prática pedagógica. É oportunizado a participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos ligados a formação profissional dos professores, técnicos, nos setores da agropecuária e também na área pedagógica.



PROCESSO Nº 1308/13

1.5 Relatório de Autoavaliação dos Cursos

1.5.1 do Ensino Médio

Anos letivos	Séries	Nº de Matrículas	Transferidos	Reprovados	Desistentes	Concluintes
2008	1ª	33	3	2	-	28
	2ª	39	4	4	2	29
	3ª	24	4	2	-	18
2009	1ª	62	2	5	1	54
	2ª	26	3	2	1	20
	3ª	30	1	1	-	28
2010	1ª	51	5	3	-	43
	2ª	54	4	-	-	50
	3ª	19	6	-	-	13
2011	1ª	56	2	4	-	50
	2ª	40	-	1	-	39
	3ª	46	-	-	-	46
2012	1ª	59	3	-	-	56
	2ª	48	2	-	-	46
	3ª	36	2	-	-	34



PROCESSO Nº 1308/13

1.5.2 do Técnico em Agropecuária

Anos letivos	Séries	Nº de Matrículas	Transferidos	Reprovados	Desistentes	Concluintes
2008	1ª	20	2	2	7	9
	2ª	14	1	1	1	11
2009	1ª	28	3	12	2	11
	2ª	11	-	4	1	6
2010	1ª	30	4	9	5	12
	2ª	21	-	10	-	11
2011	1ª	27	1	-	1	25
	2ª	23	-	9	-	14
2012	1ª	20	2	-	1	17
	2ª	23	1	-	2	20
	3ª	21	2	5	-	14

1.6 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 544/12, de 06/12/12 – NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, Iziele Mello da Silva, bacharel em Turismo, Valéria Regina Favaro, licenciada em Letras e como perito Josemar Almeida Fonseca, bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu laudo técnico favorável à renovação do credenciamento do curso (fls. 268 a 281).

1.7 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 192/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de espaço físico adequado para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas e para o trabalho administrativo e pedagógico. Possui laboratórios de



PROCESSO N° 1308/13

Informática e Química, Física e Biologia com materiais necessários para a efetivação do Plano de Curso. Dispõe de biblioteca com acervo atualizado e que atende as prerrogativas dos cursos.

Apresentou laudo do Corpo de Bombeiros, com validade até 13/06/13 e licença da Vigilância Sanitária com validade até 31/03/13.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional, do município de Castro, mantido pela Associação das Escolas Reunidas do Instituto Cristão, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 11 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE